



MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINATE DO PREFEITO
CEP 36.370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1026 de 19 de dezembro de 2005

"Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de crédito especial no presente exercício até o valor de R\$8.000,00 (oito mil reais), que será utilizado para pagamento de despesa com contrapartida do Município ao Projeto de ampliação e reforma da Quadra de Esportes Municipal.

Art. 2º. Servirão de recursos para cobertura do crédito especial autorizado por esta Lei, a anulação parcial ou total das seguintes dotações consignadas no orçamento vigente.

Unidade 02.004.001 – Ensino Geral
Função 12 – Educação
Sub Função 306 – Alimentação e Nutrição
Programa 1201 – Programa de Alimentação Escolar
Projeto 2.034 – Manutenção atividades PNAE – Recursos Próprios
Dotação
3.0.00.00.00 – Despesas correntes
3.3.00.00.00 – Outras despesas correntes
3.3.90.00.00 – Aplicações diretas
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Unidade 02.004.001 – Ensino Geral
Função 12 – Educação
Sub função 361 – Ensino Fundamental
Programa 1202 – Atendimento ao ensino Fundamental
Projeto 2.043 – Manutenção Remuneração do Sal. Séc. Educação
Dotação
3.0.00.00.00 – Despesas correntes
3.3.00.00.00 – Outras despesa correntes
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.13.00 – Obrigações patronais R\$4.000,00 Quatro mil reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

19/12/05 A 30/12/05

Daveto
Ederaldo José dos Santos
Diretor Departamento Municipal
de Administração



MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP 36.370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º. Para empenho e pagamento das despesas decorrentes do crédito especial, fica o Executivo Municipal autorizado a criar no orçamento vigente o Projeto específico na seguinte dotação de despesa:

Unidade 02.006.000 – Serviço Municipal de Cultura, Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Lazer.

Função 27 – Desporto e Lazer

Sub função 812 – Desporto Comunitário

Programa 2750 – Esporte Vida Saudável

Atividade 1.038 – Contrapartida do Município ao projeto de Reforma e Ampliação da Quadra Poliesportiva do Município.

Dotação:

4.0.00.00.00 - Despesas de Capital

4.4.00.00.00 - Investimentos

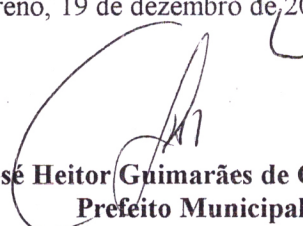
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

4.4.90.51.02 – Obras E Instalações R\$8.000,00 (oito mil reais)

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir a atividade objeto desta lei, no Pano Plurianual para o período de 2002/2005, instituído pela Lei Municipal n.º 873 de 18 /12/2001 e na Lei Municipal n.º 930 de 05/07/2004, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 19 de dezembro de 2005.

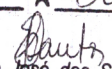

José Heitor Guimarães de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

19, 12, 05 A 30, 12, 05


Ederaldo José dos Santos
Diretor Departamento Municipal
de Administração